

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da CVM, através da Portaria/CVM/PTE/Nº 063, de 19 de maio de 2000, resolveu:

I - Designar os servidores ADAIL BLANCO, Advogado, matrícula CVM nº 7.000.877, e ÁTILA RÉGIS GUIMARÃES, Agente Executivo, matrícula CVM nº 7.000.865, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar a possível inassiduidade habitual do servidor Ronaldo Mendes Araújo, matrícula CVM nº 7.000.625.

II - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

III - Tornar sem efeito a Portaria/CVM/PTE/Nº 016, de 15 de fevereiro de 2000, publicada no Boletim de Pessoal nº 446, de 17 de abril de 2000.

CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

| NOME | PERÍODO |
|---------------------------------|--|
| Fábio Eduardo G. Ferreira Costa | 02.05 a 05.05.2000 08.05.2000 16.05 a 19.05.2000 22.05 a 26.04.2000 29.05 a 31.05.2000 |
| Fernando Soares Vieira | 10.05.2000 23.05 a 26.05.2000 30.05 a 31.05.2000 |
| Geovani dos Anjos Fernandes | 16.05 a 18.05.2000 19.05.2000 22.05 a 24.05.2000 |

SAD – Superintendência Administrativo-Financeira
GAH – Gerência de Recursos Humanos
Boletim de Pessoal nº 450, de 19 de junho de 2000

CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

| NOME | PERÍODO |
|------------------------------|--|
| | 26.05.2000 31.05.2000 |
| Gésio Máximo de Azevedo | 16.05 a 19.05.2000 22.05 a 26.05.2000 29.05 a 31.05.2000 |
| Hamilton Leal Braz | 22.05 a 23.05.2000 29.05.2000 |
| José Carlos Almeida de Abreu | 05.05.2000 08.05 a 10.05.2000 23.05 a 26.05.2000 30.05 a 31.05.2000 |
| José Carlos Margalho Martins | 10.05 a 11.05.2000 17.05 a 19.05.2000 29.05.2000 |
| Raul Fernando Salgado Zenha | 08.05.2000 09.05 a 12.05.2000 15.05 a 19.05.2000 22.05 a 26.05.2000 29.05 a 31.05.2000 |

DESIGNAÇÃO

CARLOS ALBERTO REBELLO SOBRINHO, Superintendente de Registros de Valores Mobiliários, DAS 101.4, designado para responder, cumulativamente, pela Superintendência de Relações com Empresas, por motivo de afastamento do titular, MILTON FERREIRA D'ARAÚJO, conforme Portaria/CVM/PTE/Nº 068, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2000.

Ver também, neste mesmo item, Milton Ferreira D'Araújo

EDUARDO MANHÃES RIBEIRO GOMES, Superintendente de Relações Internacionais, DAS 101.4, designado para responder, cumulativamente, pela Chefia de Gabinete da Presidência, por motivo de afastamento do titular, ISABELLA SABOYA DE ALBUQUERQUE, para o exercício da atividade especificada nesta portaria, conforme Portaria/CVM/PTE/069, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2000.

Ver também, neste mesmo item, Isabella Saboya de Albuquerque

ISABELLA SABOYA DE ALBUQUERQUE, Chefe de Gabinete, DAS 101.4, designada para, com exclusividade, exercer a função de Assessor da Presidência, com atribuição de elaborar estudos, análises, pareceres, levantamento de informações sobre o mercado de valores mobiliários e processos administrativos da Autarquia, bem como outros assuntos pertinentes, a fim de subsidiar a decisão a ser tomada pelo Presidente, conforme Portaria/CVM/PTE/069, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2000.

MARCO ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES PEREIRA, Chefe de Assessoria Econômica (ASE), DAS 101.4, designado para responder, cumulativamente, pela Gerência de Acompanhamento de Empresas 4 (GEA-4), conforme Portaria/CVM/PTE/Nº 066, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de junho de 2000.

SAD – Superintendência Administrativo-Financeira
GAH – Gerência de Recursos Humanos
Boletim de Pessoal nº 450, de 19 de junho de 2000

DESIGNAÇÃO

MILTON FERREIRA D'ARAÚJO, Superintendente de Relações com Empresas, DAS 101.4, designado para, com exclusividade, desempenhar a atividade de Ouvidor-Geral, atuando em função das demandas dos administrados e dos servidores, com o fim de aperfeiçoar a atuação da Comissão de Valores Mobiliários, conforme Portaria/CVM/PTE/Nº 068, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2000.

EXONERAÇÃO

CARLOS AUGUSTO JUNQUEIRA DE SIQUEIRA, exonerado do cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento de Empresas 4 (GEA-4), DAS 101.3, conforme Portaria/CVM/PTE/067, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 de junho de 2000.

FÉRIAS

| NOME | LOTAÇÃO | PERÍODO DE FRUIÇÃO |
|--|----------------|---------------------------|
| Dora Silvia Ciarelli Marques de Fontes | GAH | 1º.06.2000 a 20.06.2000 |
| José Alexandre Cavalcanti Vasco | GAF | 16.06.2000 a 05.07.2000 |
| Doris Brafman | GSI | 19.06.2000 a 08.07.2000 |
| Elizabeth Lopez Rios Machado | SOI | 19.06.2000 a 28.06.2000 |
| Orlando Paulo Ribeiro | GAH | 19.06.2000 a 03.07.2000 |
| Roberto da Silva Dias | GIC | 19.06.2000 a 03.07.2000 |
| Wagner Duarte de Aquino | GEA-1 | 19.06.2000 a 28.06.2000 |
| Alexandre Diniz de Oliveira Freitas | GAG | 26.06.2000 a 15.07.2000 |
| Eli Loria | SRS | 26.06.2000 a 05.07.2000 |

SAD – Superintendência Administrativo-Financeira
GAH – Gerência de Recursos Humanos
Boletim de Pessoal nº 450, de 19 de junho de 2000

FÉRIAS

| NOME | LOTAÇÃO | PERÍODO DE FRUIÇÃO |
|--------------------------------|----------------|---------------------------|
| João Luis Almeida Paiva | GOI-2 | 26.06.2000 a 05.07.2000 |
| Luiz Fernando Martins Ferreira | GAF | 26.06.2000 a 05.07.2000 |
| Marcus Vinicius de Carvalho | GMA-2 | 26.06.2000 a 05.07.2000 |
| Maria de Fátima Pereira | GAG | 26.06.2000 a 15.07.2000 |
| Silviu Friedmann | GMA-2 | 26.06.2000 a 05.07.2000 |

LICENÇA-PRÊMIO

| NOME | LOTAÇÃO | PERÍODO DE FRUIÇÃO |
|----------------------|----------------|---------------------------|
| Wanize Félix da Cruz | SRB | 05.06 a 03.08.2000 |

NOMEAÇÃO

CARLOS AUGUSTO JUNQUEIRA DE SIQUEIRA, Analista, nomeado para exercer o cargo em comissão de Coordenador, DAS 101.3, da Superintendência de Relações com Empresas (SEP), conforme Portaria/CVM/PTE/067, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 de junho de 2000.

Ver também o item Exoneração

REMOÇÃO

MARA LÚCIA ALCANTARA CRUZ, removida da GJU-2 para PJU, a partir do dia 23 de maio de 2000, conforme Memo/CVM/PJU/Nº 054, de 23 de maio de 2000.

SUBSTITUIÇÃO

WLADIMIR CASTELO BRANCO DE CASTRO, Diretor, designado para exercer, interinamente, a Presidência da CVM, no período de 12 a 16 de junho de 2000, por motivo de viagem ao exterior do titular, José Luiz Osorio de Almeida Filho, conforme Portaria/CVM/PTE/Nº 71, de 9 de junho de 2000.

ERRATA

No Boletim de Pessoal nº 449, de 31.05.2000, no item “FÉRIAS” referente a servidora:

Magali Bortoloto Pedrosa, desconsiderar o período de férias indicado, conforme disposto no MEMO/CVM/GMN/Nº 018.00, de 05.06.2000.

Ricardo Coelho Pedro
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

INFORMATIVO

DECRETO Nº 3.503, DE 12 DE JUNHO DE 2000.

Dispõe, no âmbito do Poder Executivo da União, sobre o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, para o ano de 2000, destinado ao servidor da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Medida Provisória Nº 1.979-11, de 4 de junho de 2000, decretou:

Art. 1º Os servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, inclusive dos extintos Territórios, poderão aderir ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, no período de 3 a 14 de julho de 2000.

Art. 2º Para fins de cumprimento do disposto no § 1º, do art. 3º da Medida Provisória nº 1.970-11, de 1º de junho de 2000, os Ministros de Estado deverão publicar no Diário Oficial da União, até 16 de junho de 2000, o limite máximo de servidores por cargo ou carreira para fins de adesão ao PDV.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver a publicação prevista no **caput** deste artigo, não será deferida a adesão ao PDV aos servidores detentores de cargos ou pertencentes a carreiras especificadas no § 1º do art. 3º da Medida Provisória nº 1.970-11, de 2000.

Art. 3º Ao servidor que aderir ao PDV, fica assegurado os seguintes incentivos financeiros:

I – a título de indenização, o valor correspondente a um inteiro e trinta centésimos da remuneração por ano de efetivo exercício na administração pública federal direta, autárquica ou fundacional; e

II - as antecipações do passivo correspondente a extensão administrativa da vantagem relativa aos vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento, conforme o disposto no art. 12 e inciso I do art. 13 da Medida Provisória nº 1.970-11, de 2000.

INFORMATIVO

§ 1º O pagamento do incentivo previsto no inciso I deste artigo será feito mediante depósito em conta corrente em até quinze dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de exoneração do servidor.

§ 2º O incentivo previsto no inciso II deste artigo será pago na mesma data em que for pago o acerto financeiro relativos a férias e a gratificação natalina proporcionais a que tiver direito o servidor, desde que formalizado o Termo de Acordo Administrativo ou Termo de Transação Judicial até 14 de julho de 2000.

§ 3º A indenização e o incentivo que trata este artigo serão custeados à conta das dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos do órgão ou da entidade a que se vincula o servidor, suplementada, se necessário, destinando parcela da reserva de contingência para utilização como fonte de recurso.

Art. 4º *O caput do art. 8º do Decreto nº 3.473, de 18 de maio de 2000, pass' a a vigorar com a seguinte redação:*

"Art. 8º A despesa com pessoal e encargos sociais dos órgãos do Poder Executivo no exercício de 2000, exceto precatórios e despesas decorrentes do Programa de Desligamento Voluntário – PDV da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional, e de sentenças judiciais transitadas em julgado de empresas públicas e sociedade de economia mista, não poderá exceder, em cada mês, os limites estabelecidos no Anexo IX deste Decreto." (NR)

Art. 5º Os Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda expedirão os atos que se fizerem necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 6º Aplicam-se às disposições deste Decreto as normas da Medida Provisória nº 1.970-11, de 2000.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de junho de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

(Publicado no DO de 13/06/2000, nº 113, Seção 1, página 9)

INFORMATIVO

Decreto Nº 3.506, de 13 de junho de 2000

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em relação à paralisação de serviços públicos ocorrida no período de 11 de maio a 13 de junho de 2000, no âmbito da Administração Federal direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo da União.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, decretou:

Art. 1º É facultado aos Ministros de Estado autorizar, excepcionalmente, a compensação das faltas ocorridas no período de 11 de maio a 13 de junho de 2000, decorrentes de participação de servidor na paralisação de serviços públicos.

Parágrafo único. O disposto no caput somente se aplica aos servidores que tenham retornado ao trabalho até 13 de junho de 2000.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplicará ao servidor que retornar a paralisação.